

LEI DE Nº 704/2013. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os Servidores Municipais da Câmara de Vereadores e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM/PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU e APROVOU e, ele, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Ibimirim/PE, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, fixando o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), ficaram com seus vencimentos inferior ao estabelecido, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013, o valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais).


Parágrafo Único – Aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, Ativos, Inativos e Pensionistas (Efetivos, Estatutários ou Celetistas, Comissionados ou Contratados) que percebam atualmente valor inferior ao SALÁRIO MÍNIMO fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de Janeiro de 2013, o valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de Fevereiro de 2013.


JOSÉ ADAUTO DA SILVA
- PREFEITO -